



FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS

COLEGIADO DE CURSOS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Divinópolis, **prof. Marcelo Vinícius Santos Chaves**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **14 de dezembro de 2017** e

CONSIDERANDO:

- a) O regimento da Faculdade Una de Divinópolis;
- b) A regulamentação estabelecida pelo Colegiado de Cursos para o processo de matrícula na Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão dos cursos de graduação que estejam cursando os alunos:

- a) Portadores de deficiência física, assim como afecções, que importem em limitação da capacidade de aprendizagem;
- b) Que interromperem ou reduzirem o ritmo dos estudos por motivos psicológicos;
- c) Que, por precária situação financeira, tiveram que abandonar o curso;
- d) Que vencido o prazo de trancamento de matrícula, abandonaram o curso para assumir cargos que os impossibilitavam de continuar o curso.

Parágrafo único: A dilatação de prazo a que se refere o “caput” do artigo não poderá ultrapassar cinquenta por cento (50%) do limite de duração fixado para o curso.

Art. 2º - O aluno apresentará requerimento ao Diretor da Faculdade, expondo as razões de seu pedido e anexando prova do alegado.



Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Professor Marcelo Vinícius Santos Chaves

Diretor

Faculdade UNA de Divinópolis